



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 2004

Institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Língua Portuguesa a ser celebrado no dia cinco de novembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O intento precípua do presente projeto de lei é abrir espaço no calendário brasileiro de efemérides para a celebração de uma data consagrada ao idioma pátrio.

Sobram razões para que sejam envidados todos os esforços no sentido de valorizar e preservar o nosso maior patrimônio: a língua portuguesa. Fator de unidade e integração do nosso País de dimensões continentais, a língua pátria é reconhecida por especialistas como o mais importante laço de consolidação da unidade nacional.

Não é inédita a constatação de que o idioma constitui um dos fatores de identificação de um povo e o meio de que ele dispõe para qualificar-se culturalmente perante o mundo.

A importância desse movimento de defesa e preservação da língua portuguesa é de tal grandeza que transpõe fronteiras e constitui, atualmente, matéria de preocupação de todos as nações de fala portuguesa. Nesse sentido, como forma de estabelecer políticas de proteção e difusão do sexto idioma mais falado no planeta, foi instituída, em março de 1998, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP),

integrada por Brasil, Portugal, Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde e Timor Lorosae.

Essa iniciativa comprova a importância da adoção de medidas que venham ao encontro dessa aspiração. Recentemente, o ProL Carlos Reis, da Universidade de Coimbra, chamou a atenção para o relevo do papel do Brasil, nessa tarefa. “O futuro da Língua Portuguesa é aquele que o Brasil quiser. Os brasileiros é que vão decidir o destino que querem dar à língua-mãe, por que o Brasil é o único País, dos oito que compõem a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que tem força e peso político no mundo, devido à sua importância geoestratégica”, argumentou, com ênfase, o pesquisador.

Na verdade, de modo pontual e tímido, o País tem-se dado conta da importância da preservação e do cultivo do seu idioma. Algumas ações e projetos recentes, resultantes do esforço da iniciativa privada, apontam para essa direção, como a Estação da Luz da Nossa Língua, projeto que criou um centro de pesquisa e divulgação do vernáculo, em vias de instalação nas dependências restauradas da Estação da Luz, em São Paulo.

Entendemos, entretanto, que essa é, sobretudo, uma tarefa de Estado. Acreditamos que a instituição de um dia consagrado à Língua Pátria deverá sensibilizar o governo, que, por intermédio dos seus órgãos de atribuição específica, será instado a implementar ou incrementar as ações já existentes, voltadas para a proteção do idioma nacional. A par da atuação do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, urge a definição de iniciativas em nosso próprio território em favor dessa nobre causa.

Há boas razões para a escolha do dia cinco de novembro para a celebração do Dia Nacional da Língua Portuguesa. Trata-se do natalício de Rui Barbosa, um dos maiores cultores e inequívoco defensor do nosso idioma. Julgamos que não poderia haver eleição de um patrono mais apropriado para a iniciativa que ora apresentamos.

Nesse sentido, no intuito de promover a valorização e a preservação da língua portuguesa, despertando e reforçando o respeito e o cuidado de todo cidadão

brasileiro com a língua Pátria, elo unificador da gigantesca extensão territorial do nosso País, apresentamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a acolhida dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2004. –Senador Papaléo Paes.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 20-5-2004